

## **BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO**

### **Processo de Selecção**

### **Normas**

#### **Âmbito**

**1** – O presente normativo define os procedimentos a que obedece a atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito aos estudantes do Instituto Superior de Gestão Bancária, no respeito do estabelecido no Despacho nº 13531/2009, de 16 de Maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009.

**2** – São abrangidos por este normativo os estudantes que frequentem os cursos de licenciatura do ISGB, que tenham estado inscritos no ano lectivo a que se reporta a atribuição das bolsas de estudo por mérito e estejam inscritos no ano em que as bolsas são postas a concurso.

#### **Valor e número das bolsas**

**3** – O valor da bolsa é igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.

**4** – O número de bolsas a atribuir em cada ano lectivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos no conjunto dos cursos no ISGB no ano lectivo a que se reportam as bolsas.

#### **Competência de atribuição**

**5** – A atribuição das bolsas de estudo de mérito é da responsabilidade do Conselho de Direcção do ISGB.

#### **Candidatos**

**6** – São candidatos às bolsas de estudo de mérito os estudantes com um comportamento e aproveitamento excepcional, traduzidos na satisfação cumulativa das seguintes condições:

- a) Terem a situação de matrícula e inscrição regularizadas à data da candidatura à bolsa;

- b) Terem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos no ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa;
- c) Terem uma média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea b) igual ou superior a *Muito bom* (16).

### **Critérios de selecção dos candidatos**

**7** – Os candidatos serão seriados por ordem decrescente da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares no ano lectivo a que se reporta a atribuição da bolsa, arredondadas às centésimas.

**8** – Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, enunciados por ordem decrescente de prioridade:

- a) O candidato que frequenta o ano curricular mais avançado;
- b) A média ponderada das classificações de todas as unidades curriculares concluídas com aproveitamento, arredondada às centésimas;
- c) A média ponderada das classificações de todas as unidades curriculares concluídas com aproveitamento na área científica dominante do curso em que cada candidato está inscrito, arredondada às centésimas.

**9** – Se, após a verificação dos critérios definidos nas alíneas anteriores, se verificar uma situação de empate entre candidatos, competirá ao Conselho Técnico-Científico definir outros critérios.

**10** – Se o número de candidatos que satisfazem os requisitos for inferior ao número de bolsas, serão apenas distribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

### **Cerimónia de entrega**

**11** – As bolsas e o respectivo diploma de mérito serão entregues em cerimónia pública.

### **Recurso**

**12** – Da deliberação de atribuição das bolsas cabe recurso para o Conselho de Direcção do ISGB.

Lisboa, Instituto Superior de Gestão Bancária, 1 de Julho de 2009

O Presidente do Conselho de Direcção, Luís M. M. Vilhena da Cunha.